



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 111/2022

Ata de Fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADA: CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 2.567.464,25

PRAZO: Até 24/07/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha, nº 95/A, bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP 35420-209, inscrita no CNPJ nº 46.418.635/0001-04 e Inscrição Estadual nº 004.343192.00-71, aqui representada pelo titular Pedro Isaac Milagres, portador do CPF nº 100.169.926-28, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Processo licitatório PRC 071/2022 – Pregão PRG 017/2022 – Registro de Preço SRP 022/2022**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do **RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA** pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Walber Luiz da Silva, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos produtos constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata **aquisição de materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, fornecendo os produtos constantes dos itens 01, 19, 23, 28, 29, 34, 39, 43, 48, 49, 54, 59, 63, 68, 69, 74, 83, 88, 89, 94, 99, 101, 104, 112, 114, 119, 121, 123, 128, 129, 134, 139, 143, 148, 149, 152, 154, 159, 163, 169, 174, 179, 183, 188, 189, 192, 194, 199, 203, 208, 209, 214, 219, 223, 228, 234, 239, 243, 248, 259, 268, 274, 283, 288, 289, 294, 299, 303, 308, 314, 323, 329, 330, 334, 339, 343, 348, 354, 359, 363, 366, 368, 369, 373, 374, 379, 382, 383, 385, 388, 389, 394, 399, 400, 403, 408, 409, 419, 423, 428, 429, 434, 439, 443, 448, 449, 454, 459, 463, 468, 469, 474, 479, 483, 488, 489, 494, 499, 503, 509, 514, 519, 523, 528, 529, 531, 534, 539, 543, 546, 548, 549, 552, 554, 563, 569, 574, 579, 583, 588, 594, 599, 603, 608, 609, 619, 623, 629, 642, 647, 648, 654, 655, 662, 664, 665, 668 e 678, conforme necessidade estimada, de acordo com a descrição e quantitativos anexo desta Ata, partes integrantes do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da **CONTRATADA**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 2.567.464,25 (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos solicitados, conforme cláusula décima desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da **CONTRATANTE** de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no **PREGÃO nº 017/2022**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em **25 de julho de 2022** e término previsto para **24 de julho de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.5. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGAS E RECEBIMENTOS

8.1. A entrega e recebimento do objeto desta Ata, bem como os prazos a serem executados deverão ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e edital de licitação, independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município e Distritos, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

9.2. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.

9.3. Na hipótese de rejeição por entrega de materiais em desacordo com as especificações/ exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o produto no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

9.4. A entrega será de no máximo de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra, considerando que toda a conferência dos produtos a ser entregue acontecerá neste momento.

9.5. A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico para este fim.

9.6. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega, recebimento, aceite dos materiais e a respectiva liquidação da Nota de Empenho pelo gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de toda documentação exigida neste instrumento contratual.

10.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

10.3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Municipal nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

10.4. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **0804.16.482.0021.2.130-339032 1100 ficha 356.**

11.1. Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Fornecer os itens especificados no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.

12.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

12.1.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.

12.1.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

12.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.1.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE.

12.1.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos materiais entregues com defeitos, incorreções, com deformidades, embalados incorretamente ou com avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana.

12.1.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.1.15. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor desta Ata ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento contratual.

12.1.16. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.17. Entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma produtos diversos acondicionados em uma mesma embalagem/ caixa;

12.1.18. Substituir os materiais não aceitos pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

12.1.19. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. Credenciar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania servidor para assinar as requisições de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.2. Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à Coordenadoria de Compras para devido processamento.

12.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

12.2.4. Após a entrega dos materiais, verificar se os mesmos encontram-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.

12.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

12.2.6. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

12.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.2.9. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos materiais.

12.2.10. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12.2.11. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos materiais, seja pelos profissionais, seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1. - Pela Administração, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

15.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.16 - A dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.2 - Pela CONTRATADA, quando:

15.2.1- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

15.2.2 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de convocação, seus anexos, termo de referencia e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

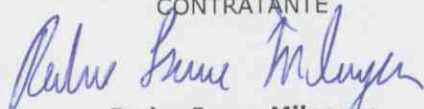
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de julho de 2022.


Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício


Walber Luiz da Silva
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CONTRATANTE


Pedro Isaac Milagres
CASABELA Materiais de Construção Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

do Processo: 71/2022
Fornecedor: 623663 - CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Licitação: 17/2022 - PR

Data da Homologação:

1	019-1-60195	FITA ADESIVA DUPLAFACE EXTRA FORTE.	3M	UN	50,000	0,0000	8,4800	424,00	Venceu
19	019-1-59412	ADAPTADOR FLANGE 60MM	SOCEL	UN	50,000	0,0000	9,3500	467,50	Venceu
23	130-1-59410	ADESIVO PVC C/PINCEL 175G NBR5648	SOCEL	UN	50,000	0,0000	7,2500	362,50	Venceu
28	002-1-21942	ALICATE UNIVERSAL I	MTX	UN	50,000	0,0000	12,0000	600,00	Venceu
29	019-1-59405	ANEL DE VEDACAO 100MM	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	0,3500	35,00	Venceu
34	130-1-59422	ANEL DE VEDACAO COM GUIA P/ VASO NBR5648	PULVITEC	UN	200,000	0,0000	4,5000	900,00	Venceu
39	019-1-59283	ARAME GALVANIZADO KM PG 22	MORLAN	KG	100,000	0,0000	21,0000	2,100,00	Venceu
43	019-1-60191	ARAME RECOZIDO BWG12PG16-2,77MM	JOMARCA	KG	200,000	0,0000	14,0000	2,800,00	Venceu
48	019-1-59377	AREIA ENSACADA MEDIA COM 20KG	AREIART	SC	100,000	0,0000	3,9900	399,00	Venceu
49	019-1-58090	AREIA LAVADA FINA	AREIART	M3	250,000	0,0000	79,9000	19,975,00	Venceu
54	019-1-59379	ARGAMASSA ACII EXT/INT	FASSA	SC	1,000,000	0,0000	13,7000	13,700,00	Venceu
59	019-1-60196	BACIA SANITARIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	ONIX	UN	10,000	0,0000	385,0000	3,850,00	Venceu
63	019-1-60199	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA	CLARAINOX	UN	10,000	0,0000	125,0000	1,250,00	Venceu
68	019-1-58602	BASCULANTE ALUMINIO 60X60	MUGITEC	UN	50,000	0,0000	47,8000	2,390,00	Venceu
69	130-1-59478	BASE REGISTRO GAVETA 1,1/2	MAXFORTE	UN	50,000	0,0000	50,0000	2,500,00	Venceu

169
169
169

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 71/2022

Licitação: 17/2022 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 623663 - CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

74	130-1-59490	BASE REGISTRO PRESSÃO 1/2	REAL	UN	50,000	0,0000	20,8500	1.042,50	Venceu
83	130-1-59492	BOIA DE NÍVEL SENSORCONTROL 15A - 1,5	RAYMA	UN	10,000	0,0000	26,3000	263,00	Venceu
88	806-1-40415	BOTA DE BORRACHA	PEGAFORTE	PR	100,000	0,0000	23,4500	2.345,00	Venceu
89	019-1-59424	BRACO CHUVEIRO C/CANALETA	NOVOHORIZONT	UN	50,000	0,0000	7,0000	350,00	Venceu
94	019-1-59292	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	MTX	UN	30,000	0,0000	4,9900	149,70	Venceu
99	019-1-59838	BROCA VIDEA 12	MTX	UN	30,000	0,0000	10,8000	324,00	Venceu
101	019-1-60212	BROCA VIDEA 7	MTX	UN	30,000	0,0000	3,8100	114,30	Venceu
104	019-1-60214	BUCHA 10	IV PLAST	UN	30,000	0,0000	0,0400	1,20	Venceu
112	019-1-60218	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	IV PLAST	UN	500,000	0,0000	0,0200	10,00	Venceu
114	164-1-58455	CABO FLEX 1,5MM2 X 100M	TEKPIO	RL	50,000	0,0000	104,5000	5.225,00	Venceu
119	164-1-58480	CABO FLEX 4,0MM2 X 100M	TEKPIO	RL	25,000	0,0000	162,0000	4.050,00	Venceu
121	019-1-60219	CADEADO 20MM	TRICIRCLE	UN	100,000	0,0000	7,0000	700,00	Venceu
123	019-1-60220	CADEADO 50MM	TRICIRCLE	UN	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
128	019-1-59410	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 L	FORTLEV	UN	30,000	0,0000	194,0000	5.820,00	Venceu
129	164-1-58481	CAIXA DE CABO DE REDE NAO BLINDADO CAT 5E	FOX LUX	CX	20,000	0,0000	296,9900	5.939,80	Venceu
134	019-1-58537	CAIXA LUZ 4X4 PVC	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	1,0000	100,00	Venceu
139	130-1-59494	CAIXA TANQUE POLIETILENO 3.000L	FORTLEV	UN	10,000	0,0000	1.788,0000	17.880,00	Venceu
143	019-1-60223	CAL PINTURAADITIVADO 7KG	NEVADA	SC	500,000	0,0000	5,5000	2.750,00	Venceu
148	323-1-53547	CAMISA DE ROLO DE PINTURA EXTRA LA	TIGRE	UN	200,000	0,0000	9,8000	1.960,00	Venceu
149	019-1-59312	CARNEIRO 23CM	MECTRONIC	UN	200,000	0,0000	5,7500	1.150,00	Venceu
152	019-1-59454	CANALETE PLÁSTICA 20MM X 1000MM C/ FITA DUPLA FACE	FORTCAR	UN	50,000	0,0000	174,9500	8.747,50	Venceu
154	019-1-59456	CARRINHO DE MAO CHAPA 20 QUADRADO	FORTCAR	UN	50,000	0,0000	170,0000	8.500,00	Venceu
159	002-1-58312	CHIBANCA C/ CABO. I	TENACE	UN	100,000	0,0000	47,5000	4.750,00	Venceu
163	019-1-58406	. CIMENTO CPV C/ 40 KG	TUPI	SC	1.250,000	0,0000	27,9500	34.937,50	Venceu
169	184-1-52383	COMPENSADO VIROLA 2,20 X 1,60 X 15MM	MG MADEIRAS	UN	100,000	0,0000	81,5000	8.150,00	Venceu
174	352-1-56703	CONECTOR DE ALUMÍNIO:	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	2,0000	60,00	Venceu
179	352-1-56726	CONJ. TOMADA SISTEMA X 10A	ILUMI	UN	100,000	0,0000	5,0000	500,00	Venceu
183	019-1-59453	CORDA DE CEDA 12MM	TROPICAL	ML	500,000	0,0000	2,0000	1.000,00	Venceu
188	019-1-60227	CORRENTE SOLD 5 MM	REFOC	MT	250,000	0,0000	7,2000	1.800,00	Venceu
189	019-1-60229	CORRENTE SOLD 6,5 MM 1/4	REFOC	MT	250,000	0,0000	18,0000	4.500,00	Venceu
192	019-1-60232	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE IMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2	GHELPUS	UN	10,000	0,0000	254,0000	2.540,00	Venceu
194	130-1-59134	CURVA PVC 90° SERIE R DN 100MM	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	9,0000	900,00	Venceu
199	019-1-59326	CURVA SOLDAVEL 50 X 90	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	9,5000	950,00	Venceu

1660

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 623663 - CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA									
208	100-1-54622	DISCO ECONOMICO CERAMICA	MTX	UN	100,000	0,0000	6,2000	620,00	Venceu
209	164-1-57527	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	WEG	UN	50,000	0,0000	8,0000	400,00	Venceu
214	044-1-56860	ELETRODUTO DE 3/4" ACO GALVANIZADO	TRAMONTINA	UN	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu
219	100-1-54427	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	BOTAFOGO	UN	20,000	0,0000	190,0000	3.800,00	Venceu
223	044-1-56587	ESPELHO DUPL0 % COM ENTRADA PARA RJ45	ILUMI	UN	30,000	0,0000	9,5000	285,00	Venceu
228	019-1-60051	ESTRIB0 7 X17	CLASSE A	UN	20,000	0,0000	0,6500	13,00	Venceu
234	164-1-57959	FILTRO DE LINHA P/ RACK 1U 6 TOMADAS	MEGATRON	UN	200,000	0,0000	16,9000	3.380,00	Venceu
239	164-1-57850	FITA ISOLANTE 10 METROS	MEGA	UN	100,000	0,0000	2,0700	207,00	Venceu
243	130-1-59412	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M NBR5648	NOVAFLON	UN	200,000	0,0000	3,6000	720,00	Venceu
248	130-1-54486	FLANGE 50MM	SOCAL	UN	200,000	0,0000	10,8000	2.160,00	Venceu
259	002-1-58481	FUSIVEL 10A 250V COM 10 UNIDADES	ELGIN	PT	10,000	0,0000	10,0000	100,00	Venceu
268	019-1-60236	GRANITO CINZA POLIDO 14X90	ITA	UN	200,000	0,0000	24,9000	4.980,00	Venceu
274	019-1-59443	JANELA ACO LAMINADA REQ70 1X1,20	VITRALFER	UN	50,000	0,0000	139,0000	6.950,00	Venceu
283	130-1-59385	JOELHO ESGOTO 150 X 90° CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	31,0000	3.100,00	Venceu
288	130-1-59051	JOELHO ESGOTO 50X45 CLASSE A	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	2,1000	210,00	Venceu
289	130-1-59049	JOELHO ESGOTO 50X90° CLASSE A	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	1,6500	165,00	Venceu
294	130-1-59201	JOELHO SOLDADAVEL 25 X 45° CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	0,3200	32,00	Venceu
299	130-1-59358	JOELHO SOLDADAVEL 40X90° CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	3,3000	330,00	Venceu
303	130-1-59477	JOELHO SOLDADAVEL 60 X 90° CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	10,0000	1.000,00	Venceu
308	019-1-58342	LAMPADA COMPACTAR 25W	FOXLUX	UN	100,000	0,0000	5,0000	500,00	Venceu
309	164-1-57858	LAMPADA FLOURECENTE 20WT	FOXLUX	UN	100,000	0,0000	5,8000	580,00	Venceu
314	019-1-59972	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W/20W 1850LM	HESSSEN	UN	500,000	0,0000	10,5000	5.250,00	Venceu
323	019-1-42745	LIXA D'ÁGUA Nº 120,1	FOXLUX	UN	100,000	0,0000	0,8500	85,00	Venceu
329	019-1-59413	LONA PRETA 4X100 DE 150 MICRAS	HESSSEN	UN	100,000	0,0000	301,0000	60.200,00	Venceu
330	019-1-59414	LONA PRETA 8X100 DE 150 MICRAS	PALMA	RL	200,000	0,0000	438,2000	21.910,00	Venceu
334	019-1-59423	LONA PRETA 4X100 DE 150 MICRAS	PALMA	RL	50,000	0,0000	301,0000	60.200,00	Venceu
339	130-1-59400	LONA PRETA 8X100 DE 150 MICRAS	PALMA	RL	100,000	0,0000	0,9000	90,00	Venceu
343	184-1-52262	LUA PRESSAO 32MM P/ MANGUEIRA	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	2,7000	270,00	Venceu
348	184-1-52265	LUA SOLD 50MM CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	2,7000	270,00	Venceu
354	019-1-59418	MADEIRITE CAPA PINUS 2.20X1,10X13MM	MG MADEIRAS	UN	200,000	0,0000	68,9000	13.780,00	Venceu
359	019-1-60246	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X10MM	MG MADEIRAS	UN	200,000	0,0000	78,0000	15.600,00	Venceu
363	019-1-60250	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELA	PLASTUBOS	MT	500,000	0,0000	0,9500	475,00	Venceu
366	019-1-60253	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 10MTS	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	23,0000	1.150,00	Venceu
368	019-1-60255	MANGUEIRA LARANJA PARA JARDIM 1/2	TRAMONTINA	UN	500,000	0,0000	2,1800	1.090,00	Venceu
		MANGUEIRA LARANJA PARA JARDIM 1/2	TRAMONTINA	MT	100,000	0,0000	104,0000	10.400,00	Venceu
		MANTA TÉRMICA ALUMÍNIO -	PLASTFOIL	MT	100,000	0,0000	187,0000	18.700,00	Venceu
		MARCO ANGELIM 14CM CALISAR DE 5CM	DIMASTRO	JG	50,000	0,0000	187,0000	9.350,00	Venceu
			DIMASTRO	JG	25,000	0,0000	374,0000	9.350,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 20/44

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 623663 - CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA									
373	806-1-55474	MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 SEM VÁLVULA	ALIANÇA	UN	500,000	0,0000	1,5900	795,00	Venceu
374	323-1-53530	MASSA CORRIDA 18L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO	EUCATEX	LA	200,000	0,0000	37,5000	7.500,00	Venceu
379	184-1-52152	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (10 X 12 X 2,20M)	CASCATINHA	UN	500,000	0,0000	16,7000	8.350,00	Venceu
382	184-1-52272	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 18X20X4,0M	CASCATINHA	UN	125,000	0,0000	106,0000	13.250,00	Venceu
383	184-1-52149	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (06 X 08 X 2,20M)	CASCATINHA	UN	500,000	0,0000	8,3500	4.175,00	Venceu
385	208-1-60533	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100,000	0,0000	0,6600	66,00	Venceu
388	208-1-61533	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4 AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100,000	0,0000	0,6000	60,00	Venceu
389	024-1-58452	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO MODELO RJ	WORKER	UN	100,000	0,0000	3,9000	390,00	Venceu
394	019-1-58326	PADRAO MONOFASICO 4,5M DE 02 CX	SIL VENDAS	UN	25,000	0,0000	548,0000	13.700,00	Venceu
399	019-1-60268	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA 12X1 (5,5MM X 1)BROCANTE	INCA	UN	1.000,000	0,0000	0,1800	180,00	Venceu
400	019-1-59417	PASTA LUBRIFICANTE 160G	KRONA	UN	10,000	0,0000	6,0000	60,00	Venceu
403	019-1-10416	PE DE CABRA	HR	UN	25,000	0,0000	10,9900	274,75	Venceu
408	184-1-52178	.PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6 X 4	HEINZEN	ML	1.250,000	0,0000	8,2000	10.250,00	Venceu
409	184-1-52373	.PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6 X 6 I	HEINZEN	ML	1.250,000	0,0000	15,0000	18.750,00	Venceu
419	019-1-60275	PISO CERAMICA CLASSE A 61X61 PEIS	CECAF	M2	750,000	0,0000	17,9000	13.425,00	Venceu
423	052-1-43003	PLAINA ELÉTRICA	GAMMA	UN	10,000	0,0000	218,0000	2.180,00	Venceu
428	258-1-14561	PONTEIRO 10"	HR	UN	25,000	0,0000	6,0000	150,00	Venceu
429	258-1-14560	PONTEIRO 12"	HR	UN	100,000	0,0000	0,0600	6,00	Venceu
434	019-1-60280	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16	INCA	UN	10,000	0,0000	174,0000	1.740,00	Venceu
439	019-1-58850	PORTA ALMOFADA MISTA 2,10 X 0,60	MG MADEIRAS	UN	25,000	0,0000	170,0000	4.250,00	Venceu
443	019-1-59446	PORTA DE ACO LAMINADA 2,10X0,60	VITRALFER	UN	50,000	0,0000	110,0000	5.500,00	Venceu
448	019-1-58940	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 0,80	PG	UN	10,000	0,0000	110,0000	1.100,00	Venceu
449	019-1-59434	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 0,90	PG	UN	10,000	0,0000	75,0000	750,00	Venceu
454	184-1-52277	PORTA PRANCHETA PINUS 2,20X0,60	PG	UN	100,000	0,0000	16,9000	1.690,00	Venceu
459	019-1-59726	PREGO EM ACO POLIDO C/ CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	100,000	0,0000	13,9000	1.390,00	Venceu
463	019-1-51192	PREGO 19X36	GERDAU	KG	100,000	0,0000	390,0000	9.750,00	Venceu
468	044-1-56706	RACK DE PAREDE 9U/470MM -	MOBILIART	UN	25,000	0,0000	5,5200	138,00	Venceu
469	019-1-60282	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50	FORTLEV	UN	25,000	0,0000	22,0000	660,00	Venceu
474	130-1-59074	REGISTRO GAVETA 3/4 COMPLETO C/ ACAB. C-23	REAL	UN	30,000	0,0000	7,5000	187,50	Venceu
479	130-1-59035	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	SOCAL	UN	25,000	0,0000	17,0000	21.250,00	Venceu
483	184-1-52404	REGUA ROXIM	MG MADEIRAS	ML	1.250,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
		DEPARO VALVULA ANTIGO ORIENTE 45MM	REPAR	UN	100,000	0,0000			

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 623663 - CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA									
489	019-1-59751	REVESTIMENTO BRANCO LISO CLASSE A 32 X 57	ARTEC	M2	1.250,000	0,0000	17,9000	22.375,00	Venceu
494	323-1-53527	ROLO ESPUMA EXTRA 15CM COMPLETO	TIGRE	UN	50,000	0,0000	3,0000	150,00	Venceu
499	019-1-58949	SELADOR ACRILICO 18 LITROS PRIMEIRA LINHA	EUCATEX	LA	100,000	0,0000	49,9000	4.990,00	Venceu
503	100-1-54577	SERRA CIRCULAR 7 1/4	GAMMA	UN	25,000	0,0000	299,0000	7.475,00	Venceu
509	130-1-59496	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 1 1/2 X 1 1/2	BOGNAR	UN	25,000	0,0000	46,9000	1.172,50	Venceu
514	019-1-59922	SILICONE ACETICO 240/250/270/280 GRAMAS	OPER	UN	100,000	0,0000	8,7000	870,00	Venceu
519	019-1-58741	TABUA DE PINUS 3M X 30CM X 2,3CM ESPESSURA	HEINZEN	M3	250,000	0,0000	1.300,0000	325.000,00	Venceu
523	130-1-59498	TAMPA DE VASO SANITARIO	ANTARES	UN	25,000	0,0000	13,5000	337,50	Venceu
528	019-1-18024	TARRACHA DE 1 1/2" I	MEIKON	UN	25,000	0,0000	30,0000	750,00	Venceu
529	258-1-16277	TARRACHA 3/4" I	MEIKON	UN	25,000	0,0000	13,0000	325,00	Venceu
531	130-1-59363	TE ESGOTO 100 X 50° CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	7,7000	770,00	Venceu
534	130-1-59273	TE ESGOTO 150 X 150 CLASSE A NBR 5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	26,9900	2.699,00	Venceu
539	130-1-59366	TE SOLD 20MM CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	0,4300	43,00	Venceu
543	130-1-59370	TE SOLD 50MM CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	5,4000	540,00	Venceu
546	019-1-59927	TELA GALINHEIRO FIO 18/1,80	FORTLEV	MT	500,000	0,0000	13,9500	6.975,00	Venceu
548	019-1-59931	TELA MANGUEIRA FIO 16/1M	CANTA GALO	MT	500,000	0,0000	8,5000	4.250,00	Venceu
549	019-1-59367	TELA MOSQUITEIRO NYLON BRANCAVERDE 100 X 50M	CANTA GALO	MT	500,000	0,0000	2,0000	1.000,00	Venceu
552	019-1-60259	TELA MOSQUITEIRO NYLON BRANCAVERDE 100 X 50M	ROMA	MT	500,000	0,0000	2,0000	1.000,00	Venceu
554	019-1-59398	TELHA CERAMICA PLANA NATURAL 1a	CARMELITANA	UN	10.000,000	0,0000	1,1000	11.000,00	Venceu
563	019-1-60264	QUALIDADE DE ACORDO COM CCB	ETERNIT	UN	1.000,000	0,0000	41,3000	41.300,00	Venceu
569	157-1-54719	TELHA CUMEIEIRA FIBRO AMIANTO 1,10X5MM	MINAS BRASIL	UN	10.000,000	0,0000	0,8700	8.700,00	Venceu
574	164-1-57849	TUJOLO CERAMICO FURADO 11,5X19X29	BAYTEC	UN	250,000	0,0000	69,9000	17.475,00	Venceu
579	130-1-59502	TINTA LATEX 18L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO	ILUMI	UN	100,000	0,0000	3,4800	348,00	Venceu
583	130-1-59060	TOMADA 1SEC 10 AP C/PLACA 2X4	REAL	UN	100,000	0,0000	30,0000	3.000,00	Venceu
588	019-1-15345	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C50	REAL	UN	100,000	0,0000	23,8000	2.380,00	Venceu
594	130-1-59376	TORNEIRA METAL 1158-C23 P/ PIA	TIGRE	UN	100,000	0,0000	4,7000	470,00	Venceu
599	130-1-59382	TRINCHA 3"	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	32,0000	3.200,00	Venceu
603	130-1-59378	TUBO ESGOTO 50MM X 6M CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	200,000	0,0000	12,5000	2.500,00	Venceu
608	130-1-59405	TUBO SOLDAVEL 20MM X 6M CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	200,000	0,0000	58,5000	11.700,00	Venceu
609	130-1-59406	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	200,000	0,0000	18,0000	1.800,00	Venceu
619	130-1-59950	UNIAO SOLD 40MM CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
623	019-1-59954	UNIAO SOLD 50MM CLASSE A NBR5648	FORTLEV	UN	100,000	0,0000	85,4000	8.540,00	Venceu
624	019-1-59950	VERGALHAO CA 50 1/2 12,5MM 11,556KG	GERDAU	BR	250,000	0,0000	11,7000	2.925,00	Venceu
625	019-1-59954	VERGALHAO CA 60 4,2MM 1,308 KG	GERDAU	BR	300,000	0,0000	11,7000	3.510,00	Venceu
626	019-1-59954	VERGALHAO CA 60 4,2MM 1,308 KG	AREIART	M3	750,000	0,0000	79,9000	59.925,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

eleição dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un,Med.	Qtdde Colada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	--------------------------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 71/2022
Fornecedor: 623663 - CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Licitação: 17/2022 - PR

Data da Homologação:

642	019-1-60065	.CIMENTO CPV C/ 40 KG 1	TUPI	SC	3.750,000	0,0000	27,9500	104.812,50	Venceu
647	019-1-60295	*LONA PRETA 8X100 DE 150 MICRAS	PALMA	RL	150,000	0,0000	438,2000	65.730,00	Venceu
648	184-1-52405	*MOURO EUCALIPTO TRATADO 18X20X4,0M	CASCATINHA	UN	375,000	0,0000	106,0000	39.750,00	Venceu
654	184-1-52372	.PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6 X 4 i	HEINZEN	ML	3.750,000	0,0000	8,2000	30.750,00	Venceu
655	184-1-52179	.PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6 X 6	HEINZEN	ML	2.250,000	0,0000	15,0000	56.250,00	Venceu
662	019-1-60299	*PISO CERAMICA CLASSE A 61X61 PEIS	CECAFI	M2	3.750,000	0,0000	17,9000	40.275,00	Venceu
664	184-1-52407	*REGUA ROXIM	HEINZEN	ML	3.750,000	0,0000	17,9000	63.750,00	Venceu
665	019-1-60300	*REVESTIMENTO BRANCO LISO CLASSE A 32 X 57	HEINZEN	M2	750,000	0,0000	17,9000	67.125,00	Venceu
668	019-1-60301	*TABUA DE PINUS 3M X 30CM X 2,3CM	CEDASA	M3	750,000	0,0000	1.300,0000	975.000,00	Venceu
		*TINTA LATEX 18L PRIMEIRA LINHA ALTO	HEINZEN	M3	750,000	0,0000	69,9000	52.425,00	Venceu
		RENDIMENTO	BAYTEC	UN	750,000	0,0000	69,9000	52.425,00	Venceu
678	157-1-54732								
Total do Fornecedor ----->					70.985,000			2.567.464,25	

Mariana, 22 de Julho de 2022.




1664